

Designação	Depósito Especial ME.
Condições de acesso	Clientes Particulares ou Empresas.
Modalidade	Depósito a prazo.
Prazo	<p>Depósitos em USD (Dólares americanos) e GBP (Libras Esterlinas) Qualquer prazo, entre 1 e 366 dias</p> <p>Depósitos em AUD (Dólares australianos), CAD (Dólares canadianos), NOK (Coroas norueguesas), SEK (Coroas Suecas), CHF (Francos Suíços) 1 mês, 2 meses, 3 meses, 6 meses ou 12 meses</p> <p>Data de constituição: o dia da celebração do contrato de constituição de Depósito, ocorrendo, com data-valor do próprio dia, o débito na Conta de Depósito à Ordem associada.</p> <p>Data-valor de vencimento e/ou mobilização antecipada (parcial ou total): dia do vencimento ou dia da formalização do pedido de mobilização antecipada de Depósito (parcial ou total), ocorrendo, com data-valor do próprio dia, o crédito na Conta de Depósito à Ordem associada.</p>
Mobilização antecipada	<p>Este Depósito a Prazo permite mobilizações antecipadas, parciais ou totais, em qualquer momento, com penalização total sobre os juros. A penalização de juro incide apenas sobre o montante mobilizado.</p> <p>O saldo remanescente não poderá ser inferior ao montante mínimo de manutenção do Depósito. O saldo remanescente do Depósito passará a ser remunerado à taxa de juro do escalão aplicável.</p>
Renovação	Não renovável.
Moeda	USD/GBP/CAD/AUD/NOK/SEK/CHF
Montante	<p>Montante mínimo de Constituição/Manutenção: 10.000 USD*/ GBP/ CHF 15.000 CAD/ AUD 100.000 NOK/ SEK</p> <p>Máximo de Constituição: Não Aplicável*.</p> <p>(*) Para novas Contas de Depósito à Ordem em USD ou Contas de Depósito à Ordem USD existentes, mas sem movimentos há 3 meses e saldo inferior a 1.000 USD e para o prazo de Depósito a Prazo de 3 meses o montante mínimo de Constituição/ Manutenção: 50.000 USD e Máximo de constituição: 1.000.000 USD</p>
Reforços	Não aplicável.
Taxa de remuneração	<p>Depósitos em USD</p> <p>A taxa a aplicar ao Depósito Especial ME depende do montante e do prazo do mesmo (ver tabela abaixo). Esta tabela apresenta taxas de juro para prazos fixos. No entanto, o DP permite prazos intermédios (entre cada prazo fixo e apenas entre 1 e 366 dias), cujas taxas de juro serão obtidas pela aplicação do método de interpolação linear que permite determinar taxas para prazos intermédios a partir daqueles prazos fixos.</p> <p>A fórmula de interpolação linear aplicada à determinação de taxas de juro do Depósito a Prazo é a seguinte:</p> $\text{Taxa do DP} = \text{Taxa do prazo fixo anterior} + \frac{(\text{Prazo do DP} - \text{Prazo fixo anterior})}{(\text{Prazo fixo seguinte} - \text{Prazo fixo anterior})} \left(\frac{\text{Taxa do prazo fixo seguinte} - \text{Taxa do prazo fixo anterior}}{\text{Taxa do prazo fixo seguinte} - \text{Taxa do prazo fixo anterior}} \right)$

Taxa de remuneração

Depósito Especial ME - USD (TANB)				
Montante (EUR)	Até 60 dias	90 dias	180 dias	366 dias
De 10.000 a 49.999,99	1,80%	2,20%	2,40%	2,80%
De 50.000 a 249.999,99	2,00%	2,40%	2,65%	3,05%
De 250.000 a 999.999,99	2,10%	2,50%	2,80%	3,20%
A partir de 1.000.000	2,20%	2,60%	2,95%	3,35%

Depósito Especial ME - USD (TANL)* - Pessoas Singulares				
Montante (EUR)	Até 60 dias	90 dias	180 dias	366 dias
De 10.000 a 49.999,99	1,30%	1,58%	1,73%	2,02%
De 50.000 a 249.999,99	1,44%	1,73%	1,91%	2,20%
De 250.000 a 999.999,99	1,51%	1,80%	2,02%	2,30%
A partir de 1.000.000	1,58%	1,87%	2,12%	2,41%

Depósito Especial ME - USD (TANL)* - Pessoas Coletivas				
Montante (EUR)	Até 60 dias	90 dias	180 dias	366 dias
De 10.000 a 49.999,99	1,35%	1,65%	1,80%	2,10%
De 50.000 a 249.999,99	1,50%	1,80%	1,99%	2,29%
De 250.000 a 999.999,99	1,58%	1,88%	2,10%	2,40%
A partir de 1.000.000	1,65%	1,95%	2,21%	2,51%

A taxa de juro aplicável aos prazos entre 1 e 366 dias que sejam intermédios face aos indicados na tabela, encontra-se no intervalo entre as taxas indicadas para o prazo inferior e para o prazo superior mais próximos.

(*) Este quadro não prevê os regimes fiscais especiais dos residentes na região autónoma dos Açores e dos não residentes com residência nos paraísos fiscais.

Para novas Contas de Depósito à Ordem em USD ou Contas de Depósito à Ordem USD existentes, mas sem movimentos há 3 meses e saldo inferior a 1.000 USD de Clientes Particulares, a TANB para o prazo de 3 meses é de: 5,00% (TANL de 3,60%), de 50.000 USD a 1.000.000 USD.

Taxa de remuneração	<p>Para novas Contas de Depósito à Ordem em USD ou Contas de Depósito à Ordem USD existentes, mas sem movimentos há 3 meses e saldo inferior a 1.000 USD de Clientes Empresa, a TANB para o prazo de 3 meses é de: 3,80% (TANL de 2,85%), de 50.000 USD a 1.000.000 USD.</p> <p>Depósitos em GBP, AUD, CAD, NOK, SEK e CHF TANB: [REDAZIDO] TANL: [REDAZIDO]</p>
Regime de capitalização	Não aplicável.
Cálculo de juros	Os juros serão calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do Depósito e pressupondo um ano de 360 dias, tudo conforme resulta do disposto no art. 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado por excesso até à 2.ª casa decimal.
Pagamento de juros	Os juros serão creditados e disponibilizados na data de vencimento mediante crédito na Conta de Depósito à Ordem associada.
Regime Fiscal	<p>Os juros vencidos são tributados em IRS nos seguintes termos:</p> <p>a) Pessoas singulares residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Para os depositantes com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores e da Madeira o imposto será reduzido em 30%.</p> <p>b) Pessoas singulares não residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, com possibilidade de esta ser reduzida se verificadas as condições para aplicação de eventual acordo para evitar a dupla tributação (com exceção dos residentes nos denominados paraísos fiscais, cuja taxa de retenção na fonte é de 35%).</p> <p>Os juros vencidos são tributados em IRC nos seguintes termos:</p> <p>a) Pessoas coletivas residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa de 25%, com a natureza de pagamento por conta. Para os depositantes com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores e da Madeira o imposto será reduzido em 30%.</p> <p>b) Pessoas coletivas não residentes em Portugal: retenção na fonte a título definitivo de 25%, com possibilidade de esta ser reduzida se verificadas as condições para aplicação de eventual acordo para evitar a dupla tributação (com exceção dos residentes nos denominados paraísos fiscais, cuja taxa de retenção na fonte é de 35%).</p> <p>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal à data do início do período de constituição, o qual pode ser alterado na pendência do presente Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras Condições	A subscrição do presente Depósito ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do processo de abertura de conta bancária.
Garantia de Capital	Garantia da totalidade do capital investido no vencimento ou em caso de mobilização antecipada.

Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Bankinter, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito sob supervisão do Banco de Espanha, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros (cem mil euros) por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito através do endereço www.fgd.es.</p>
Instituição depositária	<p>Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa www.bankinter.pt Para qualquer informação, poderá contactar-nos através do número +351 210 548 000 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações).</p>
Validade das condições	<p>As condições desta Ficha de Informação Normalizada encontram-se em vigor à presente data. Até à data de constituição do Depósito, as respetivas condições poderão ser objeto de alteração ou o mesmo poderá deixar de estar em comercialização, pelo que deverá ser obtida uma versão atualizada da Ficha de Informação Normalizada no dia da efetiva constituição.</p>

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante deste documento.

Nome Data
[Redacted] [Redacted]

Nº de Cliente Conta de Depósito à Ordem associada
[Redacted] [Redacted]

Assinatura(s) do(s) Cliente(s)
[Redacted] [Redacted]
[Redacted] [Redacted]

Reservado ao Banco

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s) conforme ficha de assinaturas.

Rubrica
[Redacted] [Redacted]

Informações de base sobre a proteção dos depósitos

Os depósitos em Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal estão protegidos pelo:

Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito (FGD), criado pelo Real Decreto Ley 16/2011, de 14 de outubro de que este Banco é membro ⁽¹⁾.

Limite de proteção:

100.000,00€ (cem mil euros) por depositante e por Instituição de Crédito. No caso de depósitos denominados em outra divisa, o correspondente montante utilizando as taxas de câmbio no dia em que ocorra algum dos factos indicados no artigo 8.1 do Real Decreto 2606/1996, de 20 de dezembro, ou do dia útil anterior quando aquele seja não útil ⁽²⁾.

Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito:

Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de 100.000,00€ (cem mil euros). No caso de depósitos denominados em outra divisa, o montante equivalente em euros é aferido através das taxas de câmbio anteriormente referidas ⁽²⁾.

Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s):

O limite de 100.000,00€ (cem mil euros) é aplicável separadamente a cada depositante. No caso de depósitos denominados em outra divisa, o seu montante equivalente em euros é aferido através das taxas de câmbio anteriormente referidas ⁽³⁾.

Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito:

7 dias úteis ⁽⁴⁾.

Moeda de reembolso:

Euro. No caso de depósitos denominados em outra divisa, o montante equivalente em euros é aferido através das taxas de câmbio anteriormente referidas.

Contacto:

Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito
Calle José Ortega y Gasset, 22, 5.º piso, 28006,
Madrid, Espanha
Telefone: +34 91 431 66 45
Email: fogade@fgd.es

Mais informações:

www.fgd.es
<https://www.bankinter.pt/informacao-legal/aviso-legal>

Aviso de receção pelo depositante:

Data:

Assinatura(s) do(s) cliente(s):

<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Informações adicionais

(1) Sistema responsável pela proteção do seu depósito

O seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como Sistema de Garantia de Depósitos. Em caso de insolvência da sua instituição de crédito, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 100.000,00€ (cem mil euros).

(2) Limite geral da proteção

Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um Sistema de Garantia de Depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de 100.000,00€ (cem mil euros) por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de 90.000,00€ (noventa mil euros) e de uma conta corrente com um saldo de 20.000,00€ (vinte mil euros), só será reembolsado no montante de 100.000,00€ (cem mil euros).

(3) Limite de proteção para contas coletivas

No caso de contas coletivas, o limite de 100.000,00€ (cem mil euros) é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de 100.000,00€ (cem mil euros).

(4) Reembolso

O Sistema de Garantia de Depósitos responsável é o Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito (FGD), Calle José Ortega y Gasset, 22, 4.º piso, 28006, Madrid, Espanha, Telefone: +34 91 431 66 45, e-mail: fogade@fgd.es; www.fgd.es. Essa entidade reembolsará os seus depósitos (até ao limite de 100.000,00€) no prazo de sete (7) dias úteis (desde 31 de dezembro de 2023).

Se não tiver sido reembolsado dentro deste prazo, deve entrar em contacto com o Sistema de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.es.

Outras informações importantes

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo Sistema de Garantia de Depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extratos de conta.